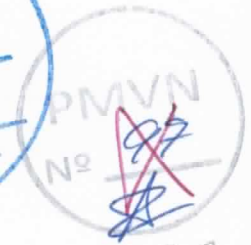




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PROCURADORIA GERAL
CNPJ: 05.351.606/0001-95



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-030 PMVN – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ASSUNTO: MINUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTA À MANUTENÇÃO DO PROJETO MÚSICA NA ESCOLA PARA ALUNOS DO 4º E 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.

Trata-se de solicitação de análise jurídica da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório para a modalidade pregão eletrônico, que versa sobre registro de preço, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTA À MANUTENÇÃO DO PROJETO MÚSICA NA ESCOLA PARA ALUNOS DO 4º E 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.**

Consta nos autos a minuta de edital e os anexos:

- I: Termo de Referência
- II: Minuta da Ata de Registro de Preços
- III: Minuta do Encarte
- IV: Minuta de Contrato

A Minuta de edital está composta de várias partes, vejamos:

Preâmbulo: onde consta as informações do órgão/entidade licitante, a portaria que designa o pregoeiro, a modalidade licitatória (pregão), a forma de processamento (eletrônica), e o tipo de julgamento (menor preço do lote/grupo), bem como a legislação aplicável, além de informações sobre o encaminhamento das propostas, data e local da abertura do certame.

Sugiro manter a legislação federal no formato do texto que segue:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei nº 10.520/2002 (Lei do pregão), Decreto nº 3.555/2000 (regulamenta a modalidade pregão), Decreto nº 5.450/2005 (regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica), Decreto nº 7.892/2013 (regulamenta o sistema de registro de preço), Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Estatuto da ME/EPP), além da Instrução Normativa nº 02/2009 (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG).

1. **Objeto:** consta a caracterização do objeto a ser adquirido, remetendo os detalhes do objeto ao Edital e seus anexos;

2. **Dos recursos orçamentários:** consta que as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura;



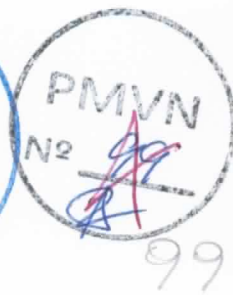
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PROCURADORIA GERAL
CNPJ: 05.351.606/0001-95



3. **Ata de registro de preço:** onde há formalização do registro de preços, remetendo ao uso da ata na forma do anexo III, tendo vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e publicação;
4. **Impugnação do ato convocatório:** é a expressão mais clara do direito que cada licitante tem de participar de um certame cujos parâmetros estejam objetivamente delineados no edital e este à legislação pátria;
- ✓ *Sugiro que seja informado no item 4.1.1. o momento exato em que se dará o início da contagem de 24 (vinte e quatro) horas para que o pregoeiro decida sobre a impugnação;*
5. **Solicitação de informações:** meio pelo qual os licitantes poderão fazer seus questionamentos pautados em regras técnicas e de direito;
6. **Das condições de participação:** refere-se as condições mínimas para a participação igualitária, impessoal e justa de cada licitante;
7. **Do credenciamento e da representação:** são informações quanto aos requisitos técnicos mínimos para participar do certame;
8. **Do cadastramento da proposta de preços no sistema:** são orientações técnicas de como cadastrar as propostas no sistema comprasnet;
9. **Da abertura da sessão:** são orientações de como atuar no pregão eletrônico no momento de sua abertura;
10. **Da classificação das propostas:** são requisitos mínimos a serem observados pelos licitantes a fim de obter a classificação nesta fase do certame, e conseqüentemente se tornar apto para a fase seguinte;
11. **Da formulação dos lances:** são orientações para nortear o licitante no momento de fazer os lances via sistema, a fim de que todos possam participar em igualdade de condições;
12. **Do encerramento da etapa de lances via meio eletrônico:** são orientações para nortear o licitante no momento de fazer os lances via sistema, a fim de que todos possam participar em igualdade de condições;
13. **Do envio da proposta de preços via sistema:** são orientações da forma e meio de se apresentar proposta ao pregoeiro - requisitos mínimos de aceitabilidade;
14. **Dos critérios de julgamento da proposta de preços:** o tipo de julgamento eleito foi o de menor preço - por lote;
- ✓ *Tal julgamento deverá ser devidamente justificada nos autos;*
15. **Da habilitação:** a habilitação se dará por meio de verificação do CIES, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, SICAF, incluindo as declarações emitidas através do próprio site do Comprasnet, Certidão de Falência ou Concordata, e Atestado de Capacidade Técnica;
- ✓ *Entretanto, por se tratar de material permanente de instrumentos musicais e equipamentos de áudio, deverá a área técnica verificar se existe algum documento de*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PROCURADORIA GERAL
CNPJ: 05.351.606/0001-95



exigência técnica e legal que se faça obrigatória, devendo sua inclusão ser submetida à prévia análise jurídica.

16. **Do envio da documentação original:** os documentos originais devem ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação – SEMAD/ PMVN, Setor de Licitação - SELIC, cujo endereço encontra-se disponível no edital;
17. **Dos recursos:** explicita os parâmetros para a interposição de recursos administrativos contra a decisão do pregoeiro;
18. **Da Adjudicação e Homologação:** constam informações de como proceder perante essas duas etapas do certame;
19. **Da formalização da ata de registro de preços:** esclarecimentos sobre a Ata de Registro de Preços;
20. **Da adesão à ata de registro de preços:** não será autorizado pela Administração Pública Municipal adesões à Ata de Registro de Preços do objeto licitado;
21. **Do fornecimento e obrigações da contratada:** discrimina o modo adequado de fornecimento da contratada, bem como suas obrigações;
22. **Da fiscalização da entrega dos materiais:** informações acerca de acompanhamento, controle e fiscalização do recebimento dos materiais;
- ✓ *Deverá constar de maneira detalhada como se dará tal acompanhamento, controle e fiscalização dos materiais a serem recebidos.*
23. **Dos acréscimos e supressões:** informações acerca do que dispõe a Lei Geral de Licitações – Lei nº 8.666/93, sobre a possibilidade de crescer ou suprimir até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- ✓ *Sugiro discriminar que o artigo mencionado no subitem 23.1. trata tanto de acréscimo quanto de supressões, e até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*
24. **Do controle e das alterações de preços:** informações sobre a fixação e imutabilidade dos preços registrados em ata, exceto nos casos previstos em lei;
25. **Do cancelamento do registro de preços do proponente:** são referentes às hipóteses em que o proponente poderá alegar em seu favor o cancelamento do registro de preços;
26. **Do cancelamento da ata de registro de preços:** são hipóteses em que a Administração Pública poderá alegar em seu favor o cancelamento do registro de preços;
27. **Do empenho:** informações relativas aos procedimentos de retirada do empenho e as condições legais e editalícias para fazê-lo, sem prejuízo para a Administração Pública;
28. **Do pagamento:** informações acerca das condições para a realização do pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PROCURADORIA GERAL
CNPJ: 05.351.606/0001-95



29. **Das sanções administrativas:** informações sobre a parte da Lei nº 8.666/93 que versa sobre a punição de empresas que lesam o erário público pela inexecução total ou parcial do contrato;

30. **Da anulação e revogação:** informações sobre situações que podem ensejar a anulação e revogação do certame;

31. **Das disposições gerais:** informações de suma importância aos licitantes;

32. **Integram este Edital:** anexos integrantes ao Edital:

- ✓ *Quanto ao Anexo III. Minuta da Ata de Registro de Preços: não há nada a declarar contrariamente ao texto apresentado, eis que a minuta se coaduna com o que prescreve a legislação pátria. Entretanto, como o SRP é regido principalmente pelo Decreto nº 7.892/2013, orienta-se que seja dada aplicação subsidiária à Lei 8.666/93;*
- ✓ *Quanto ao Anexo V. Minuta do Contrato: observa-se que é aplicável ao caso a legislação estadual, e sugere-se que conste em suas cláusulas, tantas informações quanto às existentes no Termo de Referência.*

33. **Do Foro:** estabelece o foro para dirimir divergências em relação ao processo licitat

Por fim, feitas as considerações acima, vislumbro a possibilidade de aprovação das minutas, conforme art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Alerto que qualquer alteração no texto das minutas que mude o sentido do que já fora analisado deverá retornar para o setor jurídico analisar.

Segue os autos ao Controle Interno para a análise e manifestação de conformidade.

É o parecer, salvo melhor juízo!

Vigia de Nazaré, 20 de novembro de 2017.

Rafaella de Zúñiga
Procuradora Municipal
PGM/PMVN
Vigia/PA

Rafaella de Zúñiga
Procuradora Municipal
PGM / PMVN
Vigia/PA